



ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.256.439/0001-39

NIRE 35.300.109.724

FATO RELEVANTE

PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA

São Paulo, 17 de junho de 2026 – A Ultrapar Participações S.A. (“Companhia”), em atendimento às Resoluções CVM nº 44/21, 77/22 e 80/22, informa que, o Conselho de Administração aprovou nesta data Programa de Recompra de Ações de Emissão da Ultrapar (“Programa”).

O Programa está limitado ao máximo de 18.000.000 ações ordinárias e terá a duração de até 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de junho de 2026. As ações recompradas poderão ser utilizadas no plano de incentivo baseado em ações da Companhia, mantidas em tesouraria e/ou posteriormente canceladas ou alienadas.

A Companhia efetuará a recompra das ações sempre em ambiente de bolsa de valores, no mercado à vista, observados os prazos e limites fixados no Programa e demais limitações previstas nas normas aplicáveis.

Informações adicionais sobre os objetivos, justificativas, termos e condições aplicáveis ao Programa, nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/22, encontram-se disponíveis no **Anexo I** abaixo, na página de Relações com Investidores da Companhia, no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br), como anexo à ata da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

Alexandre Mendes Palhares

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Ultrapar Participações S.A.

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COM AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

(conforme Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022)

1. *Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;*

As ações recompradas têm como objetivo serem utilizadas no plano de incentivo baseado em ações, aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, podendo ser mantidas em tesouraria e/ou posteriormente canceladas ou alienadas.

2. *Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;*

A Companhia possui, nesta data, (i) 1.069.387.156 (um bilhão, sessenta e nove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em circulação e (ii) 44.860.971 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentas e setenta e uma) ações em tesouraria.

3. *Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;*

A Companhia poderá adquirir até 18.000.000 (dezoito milhões) ações de emissão da Companhia, representativas, nesta data, de 1,61% do capital social, respeitado o limite máximo previsto no artigo 4º da RCMV 77/22.

4. *Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;*

No caso de uso de derivativos no âmbito deste Programa, serão utilizados *swaps* nos quais a Companhia recebe a variação de preço das ações de sua emissão negociadas em bolsa acrescida dos proventos (ponta ativa) e paga percentual do CDI acrescido ou não de taxa pré-fixada (ponta passiva). Os contratos terão liquidação financeira e prazo máximo de até 12 meses. A ponta ativa terá como lastro operações realizadas em bolsa a preço de mercado pelo banco contratado. Os contratos serão negociados em mercado de balcão e serão liquidados na forma financeira. Os instrumentos poderão prever a necessidade de colateralização das exposições líquidas oriundas acima de determinado nível.

5. *Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;*

A Companhia ou o banco contratado realizará as operações em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e, portanto, não será possível especificar previamente quem serão as contrapartes nas operações. De qualquer forma, a Companhia não tem a intenção de celebrar acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. *Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;*

Não aplicável, uma vez que a Companhia efetuará as operações em ambiente de bolsa, na B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá impactos relevantes na composição acionária da Companhia ou em sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

As operações do Programa serão realizadas em ambiente de bolsa, não sendo possível portanto especificar previamente as contrapartes de cada operação. Adicionalmente, a Companhia observará os termos das Políticas de Divulgação de Fatos Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários, especialmente no que toca as negociações (i) pela própria Companhia, e (ii) pelos seus administradores e demais pessoas sujeitas, com as cautelas devidas, inclusive para evitar que estes sejam contraparte nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável, tendo em vista que, neste momento, a negociação se restringe à aquisição e não à alienação das ações.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para a aquisição das ações, é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de junho de 2026 e encerrando-se em 17 de junho de 2027 (incluídas as datas de início e encerramento).

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

BTG PACTUAL CTVM S/A, CNPJ 43.815.158/0001-22;
ITAÚ CV S.A, CNPJ 61.194.353/0001-64;
J.P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 32.588.139/0001-94;
MERRILL LYNCH S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95;
MORGAN STANLEY CTVM S.A, CNPJ 04.323.351/0001-94; e
UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS VALORES SA, 02.819.125/0001-73.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

Conforme demonstrações financeiras referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2026, a Companhia dispõe de R\$ 7.662.403.059,12 (sete bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e três mil, cinquenta e nove reais e doze centavos) em reservas de lucros consideradas como recursos disponíveis para fins do art. 8º, § 1º, da RCVM 77/22.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração entende que a execução do Programa não afetará a capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos, tampouco o pagamento de dividendos pela Companhia, inclusive também conforme opinião da Diretoria da Companhia. Na opinião da administração, a Companhia possui uma posição

de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do Programa.



ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Publicly Traded Company
CNPJ Nr. 33.256.439/0001-39
NIRE 35.300.109.724

MATERIAL NOTICE

ULTRAPAR'S SHARES BUYBACK PROGRAM

São Paulo, June 17, 2026 – Ultrapar Participações S.A. ("Company"), in compliance with CVM Resolution 44/21, 77/22 and 80/22, hereby informs that, the Board of Directors approved on this date the buyback program of its common shares ("Program").

The Program is limited to a maximum of 18,000,000 common shares and will last for up to 12 (twelve) months, starting from June 18, 2026. The shares bought back may be used in the Company's stock-based incentive plan, held in treasury, and/or subsequently canceled or sold.

The Company will always buy back the shares in the stock exchange, in the cash market, observing the deadlines and limits set in the Program and other limitations provided for in the applicable regulations.

Additional information about the purposes, justifications, terms, and conditions applicable to the Program, in accordance with Exhibit G of CVM Resolution 80/22, can be found in **Exhibit I** below, on the Company's Investor Relations page, in the CVM Empresas.NET System (www.cvm.gov.br), as well as on the website of B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br), as an attachment to the minutes of the meeting of the Board of Directors held on this date.

Alexandre Mendes Palhares
Chief Financial and Investor Relations Officer
Ultrapar Participações S.A.

EXHIBIT I

INFORMATION ON APPROVAL OF TRADING OF OWN ISSUED SHARES

(as per Exhibit G to CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022)

1. *Justify in detail the purposes and expected economic effects of the operation;*

The repurchased shares are intended to be used in the stock-based incentive plan, approved by the Company's General Shareholders' Meeting, and may be held in treasury and/or subsequently canceled or sold.

2. *Inform the number of shares (i) comprising the free float and (ii) already held in treasury;*

The Company has, on this date, (i) 1,069,387,156 (one billion, sixty-nine million, three hundred eighty-seven thousand, one hundred fifty-six) registered common shares with no par value outstanding; and (ii) 44,860,971 (forty-four million, eight hundred sixty thousand, nine hundred seventy-one) shares held in treasury.

3. *Inform the number of shares that may be bought back or sold;*

The Company may buy back up to 18,000,000 (eighteen million) shares issued by the Company, representing, as of this date, 1.61% of the share capital, respecting the maximum limit provided in art. 4 of CVM Resolution 77/22.

4. *Describe the main characteristics of the derivative instruments that the company may use in the future, if any;*

In case of derivatives being used within the scope of this Program, the instrument to be used will be swaps, in which the Company receives the price variation of its shares traded on the stock exchange plus the proceeds (active end) and pays a percentage of the CDI rate with or without a pre-fixed rate (passive end). The contracts shall have a financial settlement and a maximum term of up to 12 months. The active end shall be backed by market-priced transactions carried out on the stock exchange by the hired bank. The contracts will be negotiated in the over-the-counter market and will be settled financially. The instruments may provide for the need for giving collateral for net exposures above a certain level.

5. *Describe agreements or existing voting instructions between the company and the counterparty to the transactions, if any;*

The Company or the hired bank will carry out the transactions in the stock exchange, at B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") and, therefore, it will not be possible to specify in advance who the counterparties in the transactions will be. In any case, the Company does not intend to enter into agreements or voting guidelines with such counterparties.

6. *In the event of transactions carried out outside organized securities markets, inform: a. the maximum (minimum) price at which the shares will be acquired (sold); and b. if applicable, the reasons that justify the operation at prices more than 10% (ten percent) higher, in the case of buyback, or more than 10% (ten percent) lower, in the case of sale, than the average of the stock quotes, weighted by volume, in the 10 (ten) previous trading sessions;*

Not applicable, since the Company will carry out the transactions in the stock exchange, at B3.

7. *Inform, if any, the impacts that the negotiation will have on the composition of the shareholding control or the administrative structure of the company;*

There will be no significant impacts on the Company's shareholding composition or its administrative structure.

8. Identify the counterparties, if known, and in the event that the counterparty is a party related to the company, as set out in the accounting rules that cover this matter, also supply information required by art. 9 of CVM Resolution No. 81, of March 29, 2022;

The Program's transactions will be carried out in the stock exchange, so it will not be possible to specify the counterparties of each transaction in advance. Additionally, the Company will observe the terms of the Material Notice Disclosure and Securities Trading Policies, especially regarding transactions made (i) by the Company itself, and (ii) by its management and other people subject to the policies, with due precautions, including to prevent them from being counterparties in the transactions.

9. Indicate the destination of the funds earned, if applicable;

Not applicable, considering that, at this moment, the negotiation is limited to the buyback of shares and not the sale of the shares.

10. Indicate the maximum period for the settlement of authorized operations;

The maximum period for the acquisition of the shares is 12 (twelve) months, starting on June 18th, 2026, and ending on June 17th, 2027 (including the start and end dates).

11. Identify institutions that will act as intermediaries, if any;

BTG PACTUAL CTVM S/A, CNPJ 43.815.158/0001-22;
ITAÚ CV S.A, CNPJ 61.194.353/0001-64;
J.P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 32.588.139/0001-94;
MERRILL LYNCH S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95;
MORGAN STANLEY CTVM S.A, CNPJ 04.323.351/0001-94; e
UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS VALORES SA, 02.819.125/0001-73.

12. Specify the available funds to be used, pursuant to art. 8, § 1, of CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022;

According to the financial statements for the quarter ended March 31, 2026, the Company has R\$ 7,662,403,059.12 (seven billion, six hundred and sixty-two million, four hundred and three thousand, fifty-nine reais and twelve centavos) in profit reserves considered as available resources for the purposes of art. 8, § 1, of CVM Resolution 77/22.

13. Specify the reasons why the members of the board of directors feel comfortable that the buyback of shares will not affect the fulfillment of obligations assumed with creditors or the payment of mandatory, fixed or minimum dividends.

The members of the Board of Directors believe that the execution of the Program will not affect Ultrapar's ability to meet financial commitments, nor the payment of dividends by the Company, also in accordance with the opinion of the Company's Executive Board. In the opinion of the management, the Company has a comfortable liquidity position with a controlled level of leverage, which would support the execution of the Program.